



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

J. Sabina.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E GESTÃO EDUCATIVA

REUNIÃO DE 2026/02/20

ASSUNTO: 3.1. Creche de Mafra – Ano letivo de 2026/2027: definição de montante pecuniário por atraso na recolha da criança. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2026/3346, elaborada em 09 de fevereiro de 2026, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Gestão Educativa, de 9 de fevereiro de 2026, e da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, de 13 de fevereiro do mesmo ano, bem como o despacho de concordância da Vereadora Liliana Faustino, exarado na mencionada Informação, em 13 de fevereiro do corrente ano. -----

DELIBERAÇÃO: Considerando a fundamentação constante da Informação apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 25.º do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a cobrança de um montante pecuniário no valor de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), quando se verifique o atraso na recolha da criança que frequenta a Creche de Mafra, por cada período de 15 (quinze) minutos decorridos após as 19h30m, correspondendo esta à hora de encerramento do funcionamento da Creche. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~. -----

Votos a favor: Dr. Vitorino Mendes e Dr. M. Presidente -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:






